



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

**CAMPUS IBATIBA**

Av. 7 de Novembro, 40 - Centro, Ibatiba - ES

**PORTARIA Nº 189, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IBATIBA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.978 de 22.11.2021, da Reitoria deste Ifes, publicada no D.O.U. em 23.11.2021, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Portaria nº 1070-2014, GAB-Reitoria-Ifes, de 05.06.2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o EDITAL GDG-IBA Nº 011/2024 – AUXÍLIO ESTUDANTIL I ESTUDANTES INGRESSANTES NO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGRICULTURA DO IFES – CAMPUS IBATIBA NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024 dos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil, na forma do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARÃES**

Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA  
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba/ES - Cep. 29.395-000  
Tel: 0800 544 3644

## **PORTARIA Nº 189, DE 05/08/2024 – EDITAL GDG-IBA Nº 011/2024**

### **POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

#### **PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL ESTUDANTES INGRESSANTES NO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGRICULTURA DO IFES – CAMPUS IBATIBA NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024**

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGRICULTURA DO IFES – CAMPUS IBATIBA, QUE INGRESSARAM NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024

O Diretor geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus Ibatiba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Programa Auxílio Transporte, Programa Auxílio Didático/Uniforme e Programa Auxílio Moradia), conforme discriminações a seguir:

#### **1. Informações sobre a Política de Assistência Estudantil**

A Política de Assistência Estudantil do Ifes – Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011, de 09 de maio de 2011, tem como principal objetivo contribuir para a permanência e para a conclusão dos estudos do estudante regularmente matriculado no Ifes. Voltada para alunos prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, a Política de Assistência Estudantil do Ifes visa contribuir para a equidade no processo de formação dos discentes, para que o desempenho acadêmico dos estudantes não seja afetado por condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde, a fim de prevenir e minimizar a reprovação e evasão escolar por meio da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA  
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba/ES - Cep. 29.395-000  
Tel: 0800 544 3644

oferta de diversos programas. Dessa forma, o Campus Ibatiba abre inscrição para o processo de seleção para os **Programas de Auxílio Transporte, Auxílio Didático/Uniforme e Auxílio Moradia**, destinados aos estudantes regularmente matriculados.

## 2. Programas

Os programas serão destinados, exclusivamente, aos estudantes em maior situação de vulnerabilidade social. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

**2.1 Programa Auxílio Transporte:** destinado aos estudantes que necessitam de transporte regular e diário para o acesso ao Campus Ibatiba e retorno à sua residência de origem, no horário regular das atividades acadêmicas.

**2.2 Programa Auxílio Didático/Uniforme:** Tem o objetivo de auxiliar os estudantes na aquisição do material didático necessário para aulas práticas, no estudo individual e no desenvolvimento de projetos, bem como uniformes com emblema da instituição, conforme modelo padrão do Campus.

**2.3 Programa Auxílio Moradia:** Destinado a garantir a permanência (no município de localização do Campus Ibatiba) exclusivamente dos discentes que residem em local que inviabilize o acesso diário ao Campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela falta/dificuldade de acesso ao transporte.

**2.4** Todos os programas serão ofertados por meio de repasse financeiro direto ao estudante (depósito em conta bancária) e possuem valores fixos mensais que serão definidos pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba, de acordo com o orçamento anual do Campus.

## 3. Requisitos para a participação no processo de seleção

**3.1** Estar regularmente matriculado no Curso Técnico subsequente em Agricultura do Ifes – Campus Ibatiba, tendo ingressado no segundo semestre de 2024;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA  
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba/ES - Cep. 29.395-000  
Tel: 0800 544 3644

**3.2** Somente poderão participar deste processo de seleção os estudantes que ingressaram no IFES no segundo semestre letivo de 2024, exclusivamente no Curso Técnico subsequente em Agricultura;

**3.3** Além dos requisitos gerais de seleção, são requisitos do Programa Auxílio Transporte:

3.3.1 Não ter condições totais de acesso ao transporte gratuito, no horário regular das atividades acadêmicas, garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;

3.3.2 Possuir o contrato de locação de transporte particular do ano de 2024 devidamente preenchido e assinado. Se o estudante não possuir maioridade civil, o contrato deverá estar no nome do responsável legal e assinado por ele. O estudante deverá possuir também o recibo de pagamento ou o comprovante de despesa com bilhetes fiscais de passagem de 2024;

**3.4** Além dos requisitos gerais de seleção, são requisitos do Programa Auxílio Moradia:

3.4.1 Residir em local que inviabilize o acesso diário ao Campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela falta/dificuldade de acesso ao transporte;

3.4.2 Possuir obrigatoriamente o contrato de locação do imóvel atualizado e vigente. Caso o estudante não possuir maioridade civil, o contrato deverá estar no nome do responsável legal e assinado por ele. O estudante deverá possuir também o recibo de aluguel referente ao ano de 2024 e um comprovante de residência de Ibatiba atualizado.

#### **4. Da participação neste processo seletivo**

Para participar do processo de seleção dos auxílios a que se refere este Edital, o estudante deverá seguir o passo a passo descrito abaixo:

**1º passo:** Imprimir o **Anexo II** – Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil/Termo de Compromisso do Discente e o **Anexo III** – Formulário Socioeconômico 2024, preencher corretamente, assinar, tirar foto ou digitalizar;

**2º passo:** Tirar foto ou digitalizar todos os documentos exigidos no **Anexo I** deste Edital;

**3º passo:** Todos os formulários e documentos a que se referem os passos 1º e 2º deverão ser salvos no formato PDF, anexados em um único arquivo e enviados para o e-mail da Assistência Estudantil do Campus Ibatiba: [pae.ib@ifes.edu.br](mailto:pae.ib@ifes.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA  
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba/ES - Cep. 29.395-000  
Tel: 0800 544 3644

O título do e-mail deverá seguir o padrão: **Edital 011/2024 – nome do estudante.** O conteúdo do arquivo deverá estar legível e organizado.

**4.1** Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, e-mails enviados fora dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;

**4.2** O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas da Assistência Estudantil ofertados neste Edital;

**4.3** Todos os estudantes devem ficar atentos aos prazos estabelecidos no cronograma do Edital, tanto para enviar a documentação inicial quanto para enviar os documentos que faltarem. O estudante deverá acompanhar o andamento da sua solicitação no mesmo e-mail que encaminhou a documentação inicial;

**4.4** A Equipe de Assistência Estudantil analisará toda documentação enviada. O estudante terá a resposta se a documentação está correta ou se faltaram alguns documentos no processo no mesmo e-mail que a documentação foi encaminhada. Cabe ressaltar que o estudante deverá verificar diariamente o e-mail pelo qual enviou os documentos, a fim de conferir as respostas dadas por parte da Equipe de Assistência Estudantil;

**4.5** É de inteira responsabilidade do estudante e do seu responsável legal a impressão, preenchimento, assinatura e a correta digitalização de todos os formulários e documentos necessários para a participação neste edital. A Equipe de Assistência Estudantil não se responsabiliza por documentos enviados para o e-mail incorreto;

**4.6** Cabe ao candidato a verificação da integridade e nitidez dos documentos enviados, sendo consideradas inválidas as inscrições com informações ausentes, documentos rasurados, documentos falsificados e/ou documentos faltantes e arquivos corrompidos. Não serão aceitos arquivos enviados por meio de links que direcionam a abertura dos arquivos em outro local. A Equipe de Assistência Estudantil não se responsabiliza por arquivos enviados em tipos de programas que inviabilizam a abertura dos documentos;

**4.7** O estudante deverá manter a guarda de todas as declarações preenchidas para eventuais comprovações que forem solicitadas futuramente. O estudante deverá guardar o documento, pois o documento original assinado deverá ser entregue, caso solicitado pela Equipe de Assistência Estudantil;

**4.8** Os documentos deverão ser enviados preferencialmente via e-mail do estudante. A documentação será analisada somente uma vez a cada período de envio de documentos: **1º Período para envio (documentação inicial) e 2º Período para envio (documentos que faltaram)**, conforme prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital;



**4.9** A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

**4.10** As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do estudante e do seu responsável legal;

**4.11** É vedada a participação dos estudantes público-alvo deste Edital nos demais processos de seleção para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil que porventura aconteçam durante o ano de 2024;

**4.12** A participação dos estudantes nos programas citados neste Edital terá a duração para o segundo semestre de 2024;

**4.13** Não haverá taxa de inscrição;

**4.14** O parecer da equipe é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final;

**4.15** Para sanar dúvidas sobre o Edital favor entrar em contato com a Equipe de Assistência Estudantil: setor de Serviço Social, através do telefone fixo (28) 3199-1425 e setor de Enfermagem, através do telefone fixo: (28) 3199-1426 ou de forma presencial nas salas da Equipe de Assistência Estudantil.

## 5. Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	<b>05 de agosto de 2024</b>	Sistema Acadêmico e canais de comunicação oficial do Ifes – Campus Ibatiba
Divulgação e reunião com os estudantes interessados em tirar dúvidas sobre o Edital.	<b>06 de agosto de 2024</b>	A reunião será realizada no horário regular das aulas
<b><u>1º Período para envio:</u></b> Preenchimento e envio, por e-mail, da	<b>07 de agosto de 2024</b> <b>a</b>	A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail



documentação necessária e formulários para solicitação dos auxílios	<b>12 de agosto de 2024</b>	informado neste edital.
<b>2º Período para envio:</b> Último período para a resposta do e-mail, com os documentos que faltaram e foram listados	<b>Até o dia 15 de agosto de 2024</b>	A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail informado neste edital, como <b>ÚNICA RESPOSTA</b> ao e-mail recebido.
Resultado Final	<b>Até o 21 de agosto de 2024</b>	Nos canais de comunicação oficial do Ifes Campus Ibatiba.

## 6. Seleção e Classificação

**6.1** A seleção dos candidatos ocorrerá por meio do Estudo Social – que objetiva conhecer com profundidade e de forma crítica uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional, especialmente nos seus aspectos socioeconômicos e culturais – para fins de inserção nos programas de auxílio previstos na Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução nº 19/2011 do Conselho Superior do Ifes);

**6.2** A avaliação socioeconômica será realizada por meio das informações prestadas no Requerimento do Auxílio da Assistência Estudantil/Termo de Compromisso do Discente (Anexo II) e no Formulário Socioeconômico 2024 (Anexo III), e sua validação por meio dos documentos anexados. Portanto, recomendamos que estes documentos sejam preenchidos com o máximo de informações possíveis para auxiliar a Equipe de Assistência Estudantil na avaliação;

**6.3** A classificação será de acordo com a avaliação do profissional de Serviço Social do Campus Ibatiba e dependerá do recurso disponível para os programas específicos da Política de Assistência Estudantil no exercício de 2024;

**6.6** Serão homologadas somente as solicitações que apresentarem a documentação completa, enviadas nos períodos estipulados conforme o Item 5 – cronograma deste edital.



## **7. Do Resultado Final**

O resultado final será divulgado até o prazo limite estipulado no cronograma, nos canais de comunicação oficiais do Ifes – Campus Ibatiba.

## **8. Da validade do Edital**

Este Edital terá validade para o exercício financeiro do corrente ano, ou seja, até o mês de dezembro de 2024.

## **9. Da conta bancária**

**9.1** Após o resultado final, o estudante que for contemplado com algum tipo de auxílio deverá procurar imediatamente o Setor financeiro do Ifes – Campus Ibatiba para sanar todas as dúvidas com relação a conta bancária para o recebimento dos auxílios;

**9.2** O estudante terá um prazo de 03 (três) dias úteis, após a data de divulgação do resultado final deste Edital, para entregar seus dados bancários no Setor Financeiro do Ifes – Campus Ibatiba. O estudante deverá providenciar uma conta corrente em seu nome e CPF para o recebimento dos auxílios neste ano de 2024;

**9.3** O Setor financeiro fica localizado no prédio administrativo, Bloco A, Sala A-206, horário de funcionamento: 08h às 11h e 12h às 16h;

**9.4** A não entrega da conta bancária no prazo estipulado acima implicará na exclusão do nome do referido estudante da solicitação de pagamento e também não serão efetuados pagamentos retroativos.

## **10. Do recebimento dos auxílios**

**10.1** O estudante deverá enviar/entregar uma cópia dos comprovantes de utilização do transporte (recibo de pagamento do transporte) e da moradia (recibo de aluguel), sempre que for solicitado pela Equipe de Assistência Estudantil;

**10.2** O pagamento dos auxílios Transporte e Moradia dependerá da entrega dos comprovantes descritos acima, sempre que a Equipe de Assistência Estudantil solicitar;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA  
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba/ES - Cep. 29.395-000  
Tel: 0800 544 3644

**10.3** O Estudante que for contemplado com algum tipo de auxílio deverá procurar o Setor financeiro do Campus para informações e entrega dos dados bancários no prazo estipulado no Item 9 deste Edital. Caso o estudante não procure o Setor financeiro, seu nome será excluído das solicitações iniciais de pagamento dos auxílios e não serão efetuados pagamentos retroativos;

**10.4** O pagamento dos auxílios a que se refere este edital será realizado no período de julho a dezembro de 2024. Para o mês de julho será levado em consideração somente os dias letivos.

**10.5** O pagamento dos auxílios a que se refere este Edital será realizado levando-se em consideração o período/dia/mês de matrícula do estudante;

**10.6** Após o término dos trabalhos da Equipe de Assistência Estudantil referente ao processo de seleção, o pagamento será condicionado à disponibilidade de recursos;

**10.7** Informamos ainda que os valores dos auxílios que serão executados neste ano de 2024 serão estipulados pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba, e dependerão do orçamento disponível para a Assistência Estudantil do Campus Ibatiba no ano de 2024.

## **11. Dos Compromissos dos Estudantes Selecionados:**

A cada estudante selecionado para os respectivos programas, caberá:

**11.1** Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

**11.2** Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e às reuniões com a Equipe de Assistência Estudantil, quando solicitado;

**11.3** Encaminhar à Equipe de Assistência Estudantil, em caso de desistência, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa. A não obediência ao disposto neste item implicará a devolução do valor recebido indevidamente ao erário;

**11.4** Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

**11.5** Preencher o Formulário de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo, quando solicitado;



**11.6** Apresentar justificativa, por escrito, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer dos compromissos assumidos;

**11.7** Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, aos profissionais de Assistência Estudantil, apresentando nova documentação para comprovação.

Parágrafo único: em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o estudante terá acesso à garantia do contraditório e da ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa. A qualquer tempo, os profissionais da Equipe de Assistência Estudantil e a Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba, poderão avaliar a situação, sob pena de suspensão ou cancelamento do auxílio.

## **12. Do Cancelamento**

O cancelamento da participação dos discentes nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

**12.1.** Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste Edital;

**12.2** Automaticamente nos casos de abandono, evasão, trancamento de matrícula, solicitação de transferência da Instituição, cancelamento, conclusão do curso e outras situações que caracterizem o desligamento da instituição ou no término do programa;

**12.3** Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante e/ou de seu responsável legal no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

**12.4** Os estudantes que tiverem o auxílio cancelado após o início de seu recebimento, por quaisquer motivos, somente poderão retornar ao programa no próximo Edital destinado aos Programas Específicos de atenção primária da Política de Assistência Estudantil e ao seu público-alvo, mediante avaliação da Equipe de Assistência Estudantil.

## **13. Disposições Finais:**

**13.1** O candidato deve acompanhar os resultados deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;

**13.2** Em caso de dúvidas, o estudante deverá procurar a Equipe de Assistência Estudantil, respeitando-se as datas estipuladas para cada etapa do processo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA  
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba/ES - Cep. 29.395-000  
Tel: 0800 544 3644

**13.3** Além da análise do formulário específico, poderão ser realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares pela Equipe Multidisciplinar do Campus, bem como solicitação de outros documentos para complementação do Estudo Social e para revisão dos benefícios a qualquer tempo;

**13.4** A leitura deste Edital e o envio correto da documentação serão de responsabilidade única e exclusiva do estudante/responsável legal;

**13.5** O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a);

**13.6** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento e nas declarações fornecidas pelo estudante/responsável, bem como a apresentação de documentos falsos, rasurados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os atos decorrentes e a devolução do recurso ao erário por meio de guia de recolhimento da união. Tal fato poderá ensejar a responsabilização administrativa, cível e criminal, com a adoção de medidas cabíveis;

**13.7** O estudante poderá procurar a Equipe de Assistência Estudantil para solicitar a troca entre os auxílios, caso necessário. A equipe fará uma análise da solicitação para viabilidade da referida troca dos auxílios. Tal solicitação poderá ser efetuada a qualquer tempo, desde que esteja na vigência deste Edital;

**13.8** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba.

Ibatiba-ES, 05 de agosto de 2024.

EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARÃES

Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA  
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba/ES - Cep. 29.395-000  
Tel: 0800 544 3644

## PORTARIA Nº 189, DE 05/08/2024 – EDITAL GDG-IBA Nº 011/2024

### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

#### ANEXO I

#### LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

##### 1 – Documentos pessoais do estudante e da sua família

- ✓ 1 Documento de Identificação do estudante com foto: Documento de identidade (RG), Carteira de trabalho (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação;
- ✓ 1 Documento de identificação (Certidão de nascimento/RG/CPF/CTPS/Habilitação) de cada pessoas que reside na mesma casa do estudante, independente do parentesco;
- ✓ Certidão de casamento dos pais e do estudante (quando for o caso);
- ✓ Comprovante de recebimento atualizado do Programa Bolsa Família, tais como extrato de recebimento do benefício ou Folha Resumo do Cadastro Único; quando for o caso;
- ✓ Comprovante de residência da família do estudante atualizado (água, energia, telefone, etc.);
- ✓ Boletim 2024/2: deve ser retirado no Sistema Acadêmico do Ifes (Q-Acadêmico web);
- ✓ Comprovante de despesas da família (talão de água, luz, recibo de aluguel, telefone fixo e celular, internet, mensalidades, plano de saúde, empréstimos, prestações, medicamentos, dentista, aluguel, etc.);
- ✓ SOMENTE para o estudante que vai solicitar o Auxílio Moradia: enviar o contrato de locação do imóvel atualizado e vigente. Caso o estudante não possuir maioridade civil, o contrato deverá estar no nome do responsável legal e assinado por ele. O estudante deverá enviar também o recibo de aluguel referente ao ano de 2024, um comprovante de residência de Ibatiba, o Anexo VII (Autorização de moradia para menores de 18 anos, quando for o caso) e o Anexo VIII (Declaração de Aluguel do Estudante) devidamente preenchidos;
- ✓ SOMENTE para o estudante que vai solicitar o Auxílio Transporte: enviar o contrato de locação de transporte particular de 2024 devidamente preenchido e assinado. Se o estudante não possuir maioridade civil, o contrato deverá estar no nome do responsável legal e assinado por ele. O estudante deverá enviar também o recibo de pagamento ou o comprovante de despesa com bilhetes fiscais de passagem de 2024.



## 2 – Documentos relacionados à renda da família e do estudante

O estudante deverá apresentar a documentação para a comprovação ou ausência de renda:

- Do estudante, quando for maior de 18 anos;
- De cada pessoa que compõem o seu grupo familiar e que reside no mesmo endereço. Todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos precisam comprovar a renda ou a ausência de renda.

A renda deve ser comprovada de acordo com as categorias profissionais relacionadas abaixo.

**2.1** Se o estudante ou algum familiar não possuir o documento Carteira de Trabalho, deverá enviar o Anexo VIII para fins de comprovação da ausência do documento físico, quando necessário;

**2.2** Somente em casos que o estudante e/ou algum irmão receba ou não pensão alimentícia, é necessário enviar o comprovante de recebimento/não recebimento de pensão (Anexo VI);

**2.3** Categorias profissionais: o estudante maior de 18 anos deve inserir-se em alguma das categorias abaixo, assim como cada pessoa maior de 18 anos que reside na sua casa e enviar a documentação necessária para cada pessoa/categoria:

### **A) NÃO TRABALHA / DO LAR / DESEMPREGADO**

Deve-se enviar todos os itens listados abaixo

- ✓ Declaração pessoal de que não trabalha (**Anexo IV**) constando que não exerce nenhuma atividade remunerada e/ou esporádica (“bico”), com assinatura de 1 testemunha (não parentes) devidamente identificadas;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco.

### **B) ASSALARIADO / CARTEIRA ASSINADA / SERVIDOR PÚBLICO**

Deve-se enviar todos os itens listados abaixo

- ✓ Contracheques referentes aos 3 últimos meses, ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega; quando possuir.



### **C) ECONOMIA INFORMAL (TRABALHO INFORMAL E/OU AQUELE QUE FAZ BICO)**

Deve-se enviar todos os itens listados abaixo

- ✓ Declaração de rendimentos (**Anexo V**) constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 1 testemunha (não parentes) devidamente identificadas;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco.

### **D) AUTÔNOMOS**

Deve-se enviar todos os itens listados abaixo

- ✓ Declaração de rendimentos (**Anexo V**) constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 1 testemunha (não parentes) devidamente identificadas;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, quando possuir.

### **E) APOSENTADO E/OU PENSIONISTA**

Deve-se enviar todos os itens listados abaixo

- ✓ Comprovantes dos 3 últimos meses do benefício de aposentadoria e/ou pensão de órgão previdenciário privado ou público. Quem receber algum tipo de benefício pelo INSS pode retirar os comprovantes pelo site do INSS: <https://www.gov.br/inss/pt-br> Na falta desses, apresentar extrato bancário onde seja possível identificar o valor total do benefício creditado pelo INSS e o número do benefício;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, quando possuir.

### **F) ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS**

Deve-se enviar todos os itens listados abaixo

- ✓ Contrato firmado para o desenvolvimento do estágio/bolsa;
- ✓ Comprovante de recebimento do valor mensal referente ao estágio/bolsa.



### **G) PRODUTOR RURAL / TRABALHADOR RURAL / LAVRADOR**

Deve-se enviar todos os itens listados abaixo

- ✓ Declaração pessoal de rendimentos (**Anexo V**): quando o trabalhador não possuir outros meios de comprovação para a sua renda mensal;
- ✓ Contrato Rural de Trabalho (colonato, parceiro, meeiro, etc), quando possuir;
- ✓ Declaração feita pelos Sindicatos, Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra, informando a renda bruta e/ou líquida mensal ou anual, quando for o caso;
- ✓ Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, quando possuir;
- ✓ Duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitante ou fazendeiro), quando possuir;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, quando possuir;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco.

### **H) EMPRESÁRIO / MICROEMPRESÁRIO / COMERCIANTE FORMAL**

Deve-se enviar todos os itens listados abaixo

- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega; quando possuir;
- ✓ Declaração de Pró-labore; emitido por setor competente;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos 2 anos (IRPJ), quando possuir;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco.

### **I) PARA RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTOS DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS**

Deve-se enviar todos os itens listados abaixo

- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, quando possuir;
- ✓ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos;
- ✓ IPTU dos imóveis.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA  
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba/ES - Cep. 29.395-000  
Tel: 0800 544 3644

## PORTARIA Nº 189, DE 05/08/2024 – EDITAL GDG-IBA Nº 011/2024

### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

#### ANEXO II

#### TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, \_\_\_\_\_  
estudante do Curso \_\_\_\_\_, turno/turma \_\_\_\_\_,

declaro estar ciente das disposições do(s) **Programas específicos da Política de Assistência Estudantil** e ainda das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

#### **1. São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):**

- I. Assinar o Termo de Compromisso e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o Termo deverá ser assinado pelos responsáveis;
- II. Ser assíduo as aulas presenciais, conforme prevê o Regulamento da Organização Didática do Ifes (ROD);
- III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- VI. Preencher formulário de recebimento/participação nos programas específicos, conforme prazo estabelecido pela Equipe de Assistência Estudantil; quando solicitado;
- VII. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VIII. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único: em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o estudante terá acesso à garantia do contraditório e da ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa. A qualquer tempo, os profissionais da Equipe de Assistência Estudantil e a Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba, poderão avaliar, sob pena de suspensão ou cancelamento do auxílio.

#### **2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:**

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II - Automaticamente nos casos de abandono, evasão, trancamento de matrícula, solicitação de transferência da Instituição, cancelamento, conclusão do curso e outras situações que caracterizem o desligamento da instituição ou no término do programa;
- III - Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante e/ou de seu responsável no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;
- IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do estudante E dos pais ou responsável legal (se menor de 18 anos)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA  
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba/ES - Cep. 29.395-000  
Tel: 0800 544 3644

**PORTARIA Nº 189, DE 05/08/2024 – EDITAL GDG-IBA Nº 011/2024**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO SÓCIO ECONÔMICO 2024**

**1- IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Filiação (Mãe e Pai): \_\_\_\_\_

Endereço da família: Rua/Av. \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones de contato: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Turma/Turno/Série: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de ingresso no IFES: \_\_\_\_\_

Endereço do estudante (somente se o estudante residir em Ibatiba para estudar): \_\_\_\_\_

**2- SITUAÇÃO DO ESTUDANTE**

- No Ensino fundamental/médio: Estudou em: ( ) escola pública ( ) escola privada

- Participa de algum Projeto? Qual? \_\_\_\_\_ Recebe Bolsa? \_\_\_\_\_

Valor mensal: \_\_\_\_\_ O projeto e a bolsa se encerram quando? \_\_\_\_\_

- Recebe Bolsa Família? \_\_\_\_\_ Valor recebido: \_\_\_\_\_

- Realiza algum estágio? \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

Valor da Bolsa: \_\_\_\_\_ O estágio e a bolsa se encerram quando? \_\_\_\_\_

- Tem irmão (a) que estuda aqui no Ifes? \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

- Ingressou no Ifes pelo sistema de cotas? \_\_\_\_\_ Qual? \_\_\_\_\_

- Qual meio de transporte utiliza para chegar na escola? \_\_\_\_\_



### 3- ATIVIDADES PROFISSIONAIS DO ESTUDANTE

O estudante trabalha? ( ) sim ( ) não    Atividade e renda mensal: \_\_\_\_\_

### 4- SITUAÇÃO HABITACIONAL:

#### Da família do estudante

- Com quem você reside? ( ) Pais/Responsáveis ( ) Sozinho ( ) Parentes ( ) Amigos ( ) Cônjuge ( ) República
- Procedência da sua família: ( ) zona rural ( ) zona urbana    Sua família reside em: ( ) Casa ( ) Apartamento
- O imóvel é: ( ) Próprio ( ) Alugado - valor do aluguel: \_\_\_\_\_ ( ) Financiado - valor da prestação: \_\_\_\_\_ ( ) Cedido - por quem? \_\_\_\_\_
- Dos itens a seguir, marque "x" naqueles que possuir: ( ) Computador em casa ( ) Notebook ( ) Tablet ( ) Local adequado para estudos    Acesso a internet: ( ) Sim ( ) Não    Se sim, em qual/quais aparelhos? \_\_\_\_\_

#### Do estudante – somente se residir em Ibatiba para estudar

- Você reside com quem? Favor informar o nome e o parentesco da(s) pessoa(s): \_\_\_\_\_
- Você(s) paga(m) aluguel? \_\_\_\_\_    Se sim, qual o valor? Informar o valor total do aluguel e a sua parte: \_\_\_\_\_

### 5- SITUAÇÃO DE SAÚDE DO ESTUDANTE

- Possui plano de saúde particular? \_\_\_\_\_    Qual? \_\_\_\_\_    Valor mensal: \_\_\_\_\_
- O estudante possui algum problema de saúde? \_\_\_\_\_    Se sim, qual? \_\_\_\_\_
- Faz algum tratamento contínuo de saúde? \_\_\_\_\_    Se sim, qual? \_\_\_\_\_
- Tem alguém na sua família (pessoas que residem na sua casa) com problemas de saúde? \_\_\_\_\_
- Quem? \_\_\_\_\_    Se sim, qual? \_\_\_\_\_
- Possui algum membro da família com deficiência? \_\_\_\_\_    Quem? \_\_\_\_\_
- Qual deficiência? \_\_\_\_\_
- Favor relatar como as dificuldades em relação à deficiência ou problemas de saúde afetam a rotina da sua família: \_\_\_\_\_



## 6 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Informar as pessoas da sua família que residem na mesma casa que você, com quem você possui dependência financeira. O estudante que reside com parentes ou amigos para estudar deve descrever primeiro a família no quadro abaixo e somente citar os nomes das pessoas com quem reside para estudar. Não é necessário preencher os demais dados dessas pessoas. Favor preencher o quadro com escrita legível.

Nome completo Iniciando com o estudante	Idade	Parentesco em relação ao estudante	Estado civil	Profissão/ ocupação	Renda mensal
1 -					
2 -					
3 -					
4 -					
5 -					
6 -					
7 -					

OBSERVAÇÃO: neste espaço o estudante pode escrever o que julgar necessário informar para a Equipe de Assistência Estudantil. Pedimos, por gentileza, que nos relate um pouco da sua realidade e de sua família e das dificuldades encontradas nesse momento.

---

---

---

Declaro que as informações descritas acima são verdadeiras, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e estou ciente de que a falsidade das mesmas poderá implicar em penalidades cabíveis.

Cidade \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do estudante E dos pais ou responsável legal (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA  
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba/ES - Cep. 29.395-000  
Tel: 0800 544 3644

**PORTARIA Nº 189, DE 05/08/2024 – EDITAL GDG-IBA Nº 011/2024**  
**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA**

(Não trabalha ou Desempregado)

Eu, \_\_\_\_\_,

(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

membro da família do estudante \_\_\_\_\_

declaro, para os devidos fins, que não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(colocar o nome da pessoa e o grau de parentesco)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o estudante perderá o direito adquirido.

Cidade \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

1) Testemunha (sem parentesco com o declarante)

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA  
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba/ES - Cep. 29.395-000  
Tel: 0800 544 3644

**PORTARIA Nº 189, DE 05/08/2024 – EDITAL GDG-IBA Nº 011/2024**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**

(TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, TRABALHADOR RURAL, LAVRADOR)

Eu, \_\_\_\_\_,  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, que possuo o seguinte **rendimento médio mensal: R\$** \_\_\_\_\_  
proveniente da realização da seguinte atividade: \_\_\_\_\_

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante (o qual sou responsável) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Cidade \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

1) Testemunha (sem parentesco com o declarante)

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA  
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba/ES - Cep. 29.395-000  
Tel: 0800 544 3644

**PORTARIA Nº 189, DE 05/08/2024 – EDITAL GDG-IBA Nº 011/2024**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,

(informar o nome do responsável legal )

portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

declaro, sob as penas da lei, que ( ) NÃO RECEBO ( ) RECEBO

pagamento referente à pensão alimentícia em nome de meus filhos, no valor mensal de

\_\_\_\_\_  
(colocar o valor mensal e o nome dos filhos, se for o caso)

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante (o qual sou responsável) do processo, além das medidas judiciais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

Cidade \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

1) Testemunha (sem parentesco com o declarante)

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA  
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba/ES - Cep. 29.395-000  
Tel: 0800 544 3644

**PORTARIA Nº 189, DE 05/08/2024 – EDITAL GDG-IBA Nº 011/2024**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO VII**

**AUTORIZAÇÃO DE MORADIA PARA MENORES DE 18 ANOS**

Para fins de conhecimento por parte da Equipe da Política de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu

\_\_\_\_\_

(pais ou responsável legal)

portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,

residente e domiciliado a Rua/Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade/estado \_\_\_\_\_

**AUTORIZO** a(o) estudante \_\_\_\_\_,

parentesco: \_\_\_\_\_

a alojar-se em \_\_\_\_\_

(quarto, casa, quitinete, república, dentre outros)

localizado na rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade/estado \_\_\_\_\_

consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: "É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável".

A presente autorização tem prazo de validade de \_\_\_\_\_ (meses), a contar desta data.

Cidade \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura dos pais ou responsável legal pelo estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA

Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba/ES - Cep. 29.395-000  
Tel: 0800 544 3644

**PORTARIA Nº 189, DE 05/08/2024 – EDITAL GDG-IBA Nº 011/2024**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ALUGUEL DO ESTUDANTE**

Eu \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
declaro que resido no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
pelo qual pagamos a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_ mensais referente ao aluguel, sendo de minha  
responsabilidade o valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

Declaro ainda que resido e divido o valor do aluguel com as seguintes pessoas:

\_\_\_\_\_  
Nome e RG

\_\_\_\_\_  
Nome e RG

\_\_\_\_\_  
Nome e RG

Cidade \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante E dos pais ou responsável (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA  
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba/ES - Cep. 29.395-000  
Tel: 0800 544 3644

**PORTARIA Nº 189, DE 05/08/2024 – EDITAL GDG-IBA Nº 011/2024**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_

(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFES, que não possuo o documento físico

Carteira de Trabalho por motivo de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante (o qual sou responsável) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Cidade \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

1) Testemunha (sem parentesco com o declarante)

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG:

CPF: